



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ
CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº 1.188/2006

Autógrafo nº. 049/2006
Projeto de Lei nº. 061/2006

SUMULA: INSTITUI NOVO PERÍMETRO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMÁRA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº. 1º - Esta lei tem por finalidade alterar o Artigo 2º - Parágrafo Único da Lei nº. 710/1994., no qual considera a área urbana definida pelo seguinte perímetro.

Capítulo I

PERIMETRO URBANO

Artº. 2º - É considerada área urbana da cidade de Faxinal o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro.

Parágrafo único – DESCRIÇÃO DO PERIMETRO.

Inicia no encontro da Rua JOSÉ MARTINS VIEIRA com a Rua BENEDITO CERILLO (ponto 1); segue a Rua BENEDITO CERILLO até o seu encontro, com a Rua ANA NERI (ponto 2) daí segue divisando com a quadra 62-A ate a Rua DEODORO ANTUNES RIBEIRO, e a chácara nº. 25 mede 429,07 cruzando o córrego saracura ate o (ponto 03), daí segue divisando com o lote nº. 742 por 4 linhas retas até o (ponto 4); daí segue divisando com lote 741/ parte Pedro Sutil Neto por 5 linhas retas ate o (ponto 5); daí segue divisando por um córrego com 110,00

TRIB
Edição
Dm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

m, daí deflete à direita por uma linha reta com o rumo NE $9^{\circ}00'$ com 422,00 metros ate o encontro com a Rua MADRE JOANA ANGELICA (ponto 6) daí segue pela Rua MADRE JOANA ANGELICA ate encontrar o prolongamento da linha que faz a divisa com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra P e lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra R, do Jardim Nova Faxinal (ponto 7) segue pela divisa dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra P e lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra R do jardim Nova Faxinal, mais 30 metro do lote 7, quadra R (ponto 8); daí reflete no rumo 90° NW 200 metros. (ponto 9); daí segue em linha seca até encontrar o lote 12, quadra H (ponto 10); deste segue acompanhando os lotes 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, quadra H ate o encontro com divisa do lote 12, quadra 22 do conjunto São Pedro (ponto 11); daí segue acompanhando os lotes 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, quadra 22 e os lotes 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, quadra 23 do jardim São Pedro ate o cruzamento com a Rua Felipe Camarão (ponto 12); segue pela Rua Felipe Camarão até o seu encontro com a Rua Ana Néri (ponto 13) daí segue pela Rua Ana Néri até o encontro com lote 9, quadra 2, do Jardim David J. Curi (ponto 14); deste deflete no rumo 90° NE ate o encontro do córrego que margeia o jardim David J. Curi (ponto 15); segue pela margem direita deste mesmo córrego até o seu encontro com rio São Pedro, seguindo daí pelo rio São Pedro até o encontro com o acesso Weckerlin (Ponto 16); daí deflete à esquerda e segue no rumo $13^{\circ}16'$ NE mede 169,40 metros até (trevo) margem direita da BR 272 (ponto 17); Daí segue pela margem direita da BR 272 no rumo $74^{\circ}24'$ NE mede 1.276,80 metros até o trevo de acesso com a Rua Antonio Garcia da Costa (ponto 18). daí segue em reta no mesmo rumo divisando com a Br 272 medindo 484,16 metros (ponto 19); daí deflete à esquerda cruzando a BR 272 no rumo $11^{\circ}00'$ NE medindo 130,05 metros até o ponto 20; daí deflete no rumo $25^{\circ}30'$ NW até a margem direita do afluente do Rio São Pedro medindo 76,60 metros (ponto 21); daí segue pela margem direita deste até o ponto 22; daí deflete à direita no rumo $7^{\circ}16'$ SW cruzando a BR 272 até a divisa com o Parque Industrial mede 183,60 metros (ponto 23), daí segue divisando com parte do Parque Industrial no rumo $74^{\circ}24'$ NE, e área verde do Conjunto Habitacional JK medindo 52,00 metros (ponto 24); daí deflete à direita no rumo $67^{\circ}51'$ SE divisa com área verde do Conjunto Habitacional João Vieira e Francisco Fink, medem 167,73 metros (ponto 25); daí deflete à direita no rumo $12^{\circ}31'$ SW com o Núcleo Habitacional Francisco Fink mede 638,67 metros (ponto 26); daí deflete à esquerda por uma estrada de terra no rumo $55^{\circ}39'$ SE mede 140,61 metros (ponto 27); daí deflete à direita no rumo $27^{\circ}03'$ SW mede 221,63 metros (ponto 28); daí deflete à esquerda no rumo $7^{\circ}31'$ SW até a margem direita do córrego denominado Bica D'Água mede 13,86 metros (ponto 29); daí segue a vazante do mesmo córrego até seu encontro com a Rua Padre José Kotlinski (ponto 30); daí segue pela Rua Padre José Kotlinski 95 metros (ponto 31); deste deflete no rumo 90° E 300 metros (ponto 32); daí deflete no rumo 90° S

TRIB. P. B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ
CNPJ 75 771 295/0001-07

400 metros (ponto 33); deste deflete no rumo 90° até o seu encontro com lote 2, quadra 22A (ponto 34); daí segue pela divisas dos lotes 1,4,5,6,7,8,9,10 e 11, quadra 22 A e lotes 1,2,3,4,5,6 e 7, quadra 23 A ate o seu encontro com o lote 6, quadra 8, do jardim Santa Rita (ponto 35); daí deflete no rumo 90° ate o encontro com o córrego que margeia o Jardim Santa Rita (ponto 36); deste segue pela margem direita do mesmo córrego, passando pelas Ruas Antonio Garcia da Costa, Vitor Mendes Portela, Doutor Alberto Bartels, 14 de Dezembro e Doutor Leônidas Buy, até chegar ao encontro com o lago Saracura, seguindo a margem direita do Lago Saracura ate encontrar com a Rua Santos Dumont (ponto 37); deste segue pela Rua Santos Dumont, no sentido sul, 200 metros (ponto 38); daí deflete no rumo 90° E 200 metros (ponto 39); deste deflete no rumo 90° S 1.150 metros (ponto 40); defletem no rumo 90° O 520 metros (ponto 41); deste deflete no rumo 90° N 1.150 metros (ponto 42); deste deflete no rumo 90° E 300 metros até o seu encontro com a Rua Santos Dumont (ponto 43); daí segue pela Rua Santos Dumont 430 metros até o seu encontro com a Rua Mato Grosso (ponto 44); deste segue pela Rua Mato Grosso até o seu encontro com a Rua José Martins Vieira (ponto 44); daí deflete no rumo 90° N encontro com a Rua Benedito Cirilo (ponto PP=P1).

Artº. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1102/2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (15/12/2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

